



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.574 /2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar orçamentário e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo artigo 4º da Lei nº 3393/2017;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Setor de Orçamento e Finanças abrir um crédito suplementar, através de anulação parcial ou total de outra dotação orçamentária, de acordo com a autorização no artigo 4º da Lei Orçamentária nº 3393/2017, no valor de R\$ 11.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.07.06 - Transporte Escolar - Ensino Médio e Universitário

F.P. 12.362.0014.2.039 - Manutenção do Transporte Escolar

33.90.49.00 - Auxílio Transporte

Ficha - 368.....R\$ 3.000,00

Recurso 01 – Tesouro

FP. 12.364.0014.2.040 - Manutenção do Transporte do Ensino Superior

33.90.49.00 - Auxílio Transporte

Ficha - 369R\$ 8.000,00

Recurso - 01 Tesouro

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.07 - Ensino Profissionalizante

FP.12.363.0015.2.064 . Manutenção do Ensino Profissionalizante

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 371 -R\$ 5.000,00

Recurso - 01 Tesouro

44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Ficha - 372.....R\$ 1.000,00

Recurso - 01 Tesouro

02.07.02 - Ensino Infantil

FP. 12.367.0011.2.029 - Subvenção à Associação APAE DE CHAVANTES

33.50.43.00 - Subvenções Sociais

Ficha - 318R\$ 5.000,00

Recurso - 01 Tesouro

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 25 de setembro de 2.018

MARCIO DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura
Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18